AUTÓGRAFO Nº. 41/2020

PROJETO DE LEI Nº. 30/2020
(LDO)

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal.**

Súmula:- Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, conforme especifica.

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF e no Artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, de 05 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I. as prioridades e das metas da Administração Pública Municipal;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;
V. as disposições relativas a Dívida Pública Municipal;
VI. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VII. as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VIII. as disposições gerais.

§1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I. orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual;
II. ampliar a capacidade do Município de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Município de Apucarana.

§2º A elaboração, a fiscalização e o controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Apucarana, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

.....continua.....

I. manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
II. evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade por meio eletrônico, com atualização mensal em sítio próprio;
III. eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;
IV. obedecer à diretriz de redução das desigualdades regionais;
V. obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais;
VI. atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante na lei orçamentária anual para o exercício de 2021 deve ser compatível com o plano plurianual para o período 2018-2021.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades do exercício 2021, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, será dada maior prioridade:

I. Políticas de Proteção e Inclusão Social;
II. Promoção da Proteção às Crianças e Adolescentes;
III. Promoção de Desenvolvimento Urbano;
IV. Promoção da Agricultura Sustentável;
V. Promoção do Esporte e Lazer;
VI. Conservação do Meio Ambiente;
VII. Promoção da Cultura e Formação Artística;
VIII. Promoção da Saúde Municipal;
IX. Promoção do Ensino/Educação Integral.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 3

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação e categorias econômicas em seu menor nível, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 4.320/64.

§1º Por categoria de programação, entendem-se os programas, as ações de governo, atividades, projetos e as operações especiais.

§2º Por categorias econômicas, entendem-se as de custeio e as de investimentos.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V. Unidade Orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 4

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes: Legislativo e Executivo do Município, suas Autarquias, Fundações, seus fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I. Despesas correntes – 3;
II. Despesas de capital – 4.

§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados:

I. pessoal e encargos sociais;
II. juros e encargos da dívida;
III. outras despesas correntes;
IV. investimentos;
V. inversões financeiras;
VI. amortização da dívida.

§3º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

I. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
II. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 5

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, ao Poder Legislativo.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário conterá:

I. o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III. a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
IV. o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V. o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
VI. a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2020, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município/90, estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será constituído de:

I. texto da lei;
II. quadros orçamentários consolidados;
III. anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
V. discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 6

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 11 Os órgãos da administração indireta e os fundos deverão encaminhar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Fazenda, até 31 de agosto de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 12 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de seis por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no art. 153, e nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de agosto de 2020.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 7

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13 A Elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão, previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;

II. Pelo Poder Executivo: Lei Orçamentária Anual, alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Fazenda, e da Secretaria de Gestão Pública, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 14 Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2021, por meio de audiência pública, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal de Apucarana.

Parágrafo único. Para garantir a participação dos cidadãos no processo orçamentário, as audiências públicas devem ser convocadas com antecedência mínima de três dias da data de sua realização.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 8

Art. 15 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até dois por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

§2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 16 As propostas orçamentárias serão orçadas segundo os preços correntes do exercício a que se refere, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 17 O Município aplicará, no mínimo, vinte e cinco por cento de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 18 O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Art. 19 Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas aos seus objetivos.

Parágrafo único. Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidores municipais.

.....continua.....

Art. 20 Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação para o período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios conforme art. 12º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 22 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

I. A Câmara Municipal de Apucarana deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

II. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 23 No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, conforme art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenhos e da movimentação financeira.

.....continua.....

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25 A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Secretário de Fazenda, até 31 de agosto de 2020, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho para serem incluídos na proposta orçamentária devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100º, §1º da Constituição Federal e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante no artigo 10 dessa lesta Lei, especificando:

I. Número e data do ajuizamento de ação originária;
II. Número do precatório;
III. Tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V. Data de autuação do precatório;
VI. Nome do Beneficiário;
VII. Valor do precatório a ser pago;
VIII. Data do trânsito em julgado;
IX. Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no §1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder judiciário respectivo.

Art. 26 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

.....continua.....

Art. 27 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento pré-escolar e unidades de atendimentos medico hospitalares;

III. pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública ou empregado de Empresa Pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 28 As parcerias entre a Administração Municipal e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração seguirão o preconiza a Lei Federal nº. 13.019, de julho de 2014.

Art. 29 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 O orçamento da administração direta e indireta deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 12

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de julho de 2020.

Art. 31 A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor e demais normas vigente.

Art. 33 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 34 O disposto no § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*:

I. serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II. os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário à caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

.....continua.....

III. que não estejam formalmente previstos os cargos e empregos no quadro pessoal do ente ou entidade e que, cumulativamente, sejam atividades restritas às atividades meio, sendo vedada em qualquer caso a terceirização de atividades indelegáveis, próprias do ente ou entidade relativas às suas atividades fins;

IV. as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19º e 20º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. eliminação das despesas com horas extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 É autorizado o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, contudo deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. a expansão do número de contribuintes;
IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

.....continua.....

Art. 38 Só será concedido incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tornar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 41 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 43 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

.....continua.....

continuação autógrafo de lei nº. 41/20 (projeto de lei nº. 30/20 - LDO).....pag. 15

Art. 44 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 45 Os Programas priorizados por esta lei, serão objeto de avaliação pelos seus respectivos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos e metas físicas e avaliar custos, em conformidade com art. 4, inciso I, alínea E, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 3 de junho de 2020.

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Edson da Costa Freitas
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR

José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA

Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 664/20
em 3/6/20

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	RCL
Receita Total	413.249.515	397.355.303	0,0874	100,486%	427.713.248	396.397.820	0,0886	100,003%	442.683.212	396.669.545	0,0899	99,522%
Receitas Primárias (I)	410.518.515	394.729.341	0,0868	99,822%	424.886.663	393.778.186	0,0881	99,342%	439.757.696	394.048.115	0,0893	98,865%
Despesa Total	413.249.515	397.355.303	0,0874	100,486%	427.713.248	396.397.820	0,0886	100,003%	442.683.212	396.669.545	0,0899	99,522%
Despesas Primárias (II)	406.489.515	390.855.303	0,0859	98,843%	420.716.648	389.913.483	0,0872	98,367%	435.441.731	390.180.763	0,0885	97,894%
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.029.000	3.874.038	0,0009	0,980%	4.170.015	3.864.703	0,0009	0,975%	4.315.966	3.867.353	0,0009	0,970%
Resultado Nominal	5.290.000	5.086.538	0,0011	1,286%	5.475.150	5.074.282	0,0011	1,280%	5.694.156	5.102.290	0,0012	1,280%
Dívida Pública Consolidada	79.543.810	76.301.017	0,0168	19,342%	64.291.388	59.200.173	0,0133	15,032%	49.460.213	43.925.589	0,0100	11,119%
Dívida Consolidada Líquida	30.237.029	29.004.344	0,0064	7,352%	16.685.058	15.363.773	0,0035	3,901%	3.497.986	3.106.560	0,0007	0,786%

FONTE: Planejamento

Cenário Macroeconômico

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Crescimento % - Estado	2,00%	2,00%	2,00%
Câmbio (R$/U$- Final do Ano) - Projeção Bradesco	4,37	4,44	4,5
Inflação IPCA - Projeção Banco Central	3,75%	3,50%	3,50%
Projeção PIB - Estado (R$ Bilhões)	473,0	482,5	492,1
Receita Corrente Liquida – RCL (R$ Milhões)	411.249.515	425.643.248	440.540.762

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	372.703.049	0,087%	107,703%	354.470.294	0,078%	101,308%	-18.232.755	-4,89
Receitas Primárias (I)	364.366.847	0,085%	105,294%	351.102.080	0,077%	100,346%	-13.264.767	-3,64
Despesa Total	372.703.049	0,087%	107,703%	356.281.168	0,078%	101,826%	-16.421.881	-4,41
Despesas Primárias (II)	362.854.049	0,085%	104,857%	350.766.741	0,077%	100,250%	-12.087.308	-3,33
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.512.798	0,000%	0,437%	335.339	0,000%	0,096%	-1.177.459	-77,83
Resultado Nominal	3.523.642	0,001%	1,018%	(41.603.872)	-0,009%	-11,890%	-45.127.514	-1280,71
Dívida Pública Consolidada	59.721.570	0,014%	17,258%	105.391.963	0,023%	30,121%	45.670.393	76,47
Dívida Consolidada Líquida	6.543.905	0,002%	1,891%	51.671.419	0,011%	14,768%	45.127.514	689,61

FONTE: Contabilidade e Planejamento

Nota Explicativa: (1) O Resultado Primário apurado no exercício de 2019 acumula saldo de exercícios anteriores, decorrentes do superávit financeiro na execução da despesa orçamentária.

Nota Explicativa: (2) O aumento da Dívida Pública Consolidada no exercício de 2019, justifica-se pelo reconhecimento dos Precatórios registrados em nível contábil não integrantes a Dívida Consolidada.

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	334.248.854	354.470.294	6,050	396.928.521	11,978	413.249.515	4,112	427.713.248	3,500	442.683.212	3,500
Receitas Primárias (I)	331.589.113	351.102.080	5,885	393.969.371	12,209	410.518.515	4,201	424.886.663	3,500	439.757.696	3,500
Despesa Total	335.953.076	356.281.168	6,051	396.928.521	11,409	413.249.515	4,112	427.713.248	3,500	442.683.212	3,500
Despesas Primárias (II)	328.154.886	350.766.741	6,891	390.673.521	11,377	406.489.515	4,048	420.716.648	3,500	435.441.731	3,500
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.434.227	335.339	-90,235	3.295.850	882,841	4.029.000	22,245	4.170.015	3,500	4.315.966	3,500
Resultado Nominal	5.948.870	-41.603.872	-799,358	2.354.411	-105,659	5.290.000	124,685	5.475.150	3,500	5.666.780	3,500
Dívida Pública Consolidada	64.563.859	105.391.963	63,237	95.689.943	-9,206	79.543.809	-16,873	64.291.388	-19,175	49.460.213	-23,069
Dívida Consolidada Líquida	10.067.547	51.671.419	413,247	44.498.768	-13,881	30.237.029	-32,050	16.685.058	-44,819	3.497.986	-79,035

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	346.749.761	369.712.517	6,622	396.928.521	7,361	398.312.786	0,349	398.614.397	0,076	398.813.704	0,050
Receitas Primárias (I)	343.990.546	366.199.469	6,456	393.969.371	7,583	395.680.496	0,434	395.980.115	0,076	396.178.105	0,050
Despesa Total	348.517.721	371.601.258	6,623	396.928.521	6,816	398.312.786	0,349	398.614.397	0,076	398.813.704	0,050
Despesas Primárias (II)	340.427.879	365.849.711	7,468	390.673.521	6,785	391.797.123	0,288	392.093.801	0,076	392.289.847	0,050
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.562.667	349.759	-90,183	3.295.850	842,321	3.883.373	17,826	3.886.314	0,076	3.888.257	0,050
Resultado Nominal	6.171.358	(43.392.838)	-803,133	2.354.411	-105,426	5.098.795	116,564	5.102.656	0,076	5.129.870	0,533
Dívida Pública Consolidada	66.978.547	109.923.817	64,118	95.689.943	-12,949	76.668.732	-19,878	59.917.417	-21,849	44.558.750	-25,633
Dívida Consolidada Líquida	10.444.073	53.893.290	416,018	44.498.768	-17,432	29.144.124	-34,506	15.549.914	-46,645	3.151.339	-79,734

FONTE: Planejamento

Nota Explicativa: O Resultado Nominal a partir do exercício de 2021 considera-se a metodologia acima da linha, conforme o manual de Demonstrativos Fiscais 2020 - MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	1.013.525.697,17	100,00%	950.003.385,52	100,00%	921.376.128,50	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	1.013.525.697,17	100,00%	950.003.385,52	100,00%	921.376.128,50	100,00%

FONTE: Contabilidade

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.469,61	73.725,46	108.838,94
Alienação de Bens Móveis	0,00	59.200,00	47.412,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.000,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.469,61	12.525,46	61.426,94

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	419.643,46	384.205,44	690.302,78
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	221.097,94	209.064,86	515.489,35
Inversões Financeiras	198.545,52	175.140,58	174.813,43

SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (III)	34.994,86	449.168,71	759.648,69

FONTE: Contabilidade

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Tabela VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	ISENÇÃO	Idosos e Empresas	634.000,00	656.000,00	679.000,00	Recadastramento dos imóveis urbanos, atualização da planta de valores e reajuste anual.
TOTAL			634.000,00	656.000,00	679.000,00	

FONTE: Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	8.649.252
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.649.252
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.649.252
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.121.574
Novas DOCC	4.121.574
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.527.678

FONTE: Planejamento

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

R$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação	4.000.000,00	Limitação de Empenho	4.000.000,00
SUBTOTAL	**4.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**4.000.000,00**
TOTAL	**5.000.000,00**	**TOTAL**	**5.000.000,00**

FONTE: Planejamento

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

OBRAS EM ANDAMENTO

2021

OBRAS EM ANDAMENTO		
1	Pavimentação e Drenagem - Rua Nova Ucrânia	em execução
2	Pavimentação e Drenagem - Rua Cristiano Kusmaull	em execução
3	Pavimentação e Drenagem - Jardim Santiago	em execução
4	Pavimentação e Drenagem - Av. Pinho Araucária	em execução
5	Pavimentação e Drenagem - Rua Koei Tatesuzi	em execução
6	Pavimentação e Drenagem - Parque Industrial da Juruba (II Estapa)	em execução
7	Construção do Espaço das Feiras	em execução
8	Reforma e Ampliação - Quartel do Corpo de Bombeiros	em execução
9	Reforma e Ampliação - Piscina do Centro da Juventude	em execução
10	Reforma e Ampliação - Capela Mortuária do Pirapó	em execução
11	Reforma - UBS Mário Verussa - Correia de Freitas	em execução
12	Reforma e Ampliação - UBS Mercedes da Silva Moreno - Vila Regina	em execução
13	Reforma e Ampliação - UBS Centro Infantil Sonho de Criança	em execução
14	Reforma e Ampliação - CMEI Josa Ribeiro	em execução
15	Reforma e Ampliação - Escola Alcides Ramos	em execução
16	Reforma e Ampliação - Escola Bento Fernandes Dias	em execução
17	Reforma e Ampliação - CMEI Sol Nascente	em execução
18	Reforma e Ampliação - Escola Plácido de Castro	em execução
19	Reforma e Ampliação - José Idésio Brianezi	em execução
20	Reforma - Quadra Esportiva - Escola Augusto Weyand	em execução
21	Construção - Quadra Esportiva - Escola Juiz Luiz	em execução
22	Construção - Escola no Interlagos	em execução
23	Construção - CMEI Afonso Camargo	em execução
24	Construção - CMEI Celso Marchi	em execução
25	Construção - CMEI Jardim Catuaí III	em execução

MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO RECEITA

2021

Projeção Receita						
Especificação	Previsto **2021**		Previsto **2022**		Previsto **2023**	
Receitas Correntes						
Receita Impostos, Taxas e Contrib. M.	R$	92.982.252,10	R$	96.236.630,92	R$	99.604.913,01
Receita de Contribuições	R$	12.269.000,00	R$	12.698.415,00	R$	13.142.859,53
Receita Patrimonial	R$	3.974.989,00	R$	4.114.113,62	R$	4.258.107,59
Receita Agropecuária	R$	75.000,00	R$	77.625,00	R$	80.341,88
Receita de Serviços	R$	2.715.000,00	R$	2.810.025,00	R$	2.908.375,88
Transferências Correntes	R$	325.920.474,00	R$	337.327.690,59	R$	349.134.159,76
Outras Receitas Correntes	R$	2.932.800,00	R$	3.035.448,00	R$	3.141.688,68
(-) Dedução - Desconto	R$	400.000,00	R$	414.000,00	R$	428.490,00
(-) Dedução - Fundeb	R$	29.220.000,00	R$	30.242.700,00	R$	31.301.194,50
Total das Receitas Correntes	R$	411.249.515,10	R$	425.643.248,13	R$	440.540.761,81
Receitas de Capital						
Operações de crédito	R$	-	R$	-	R$	-
Alienação de bens	R$	-	R$	-	R$	-
Transferência de Capital	R$	2.000.000,00	R$	2.070.000,00	R$	2.142.450,00
Total das Receitas de Capital	R$	2.000.000,00	R$	2.070.000,00	R$	2.142.450,00
Total Geral	R$	413.249.515,10	R$	427.713.248,13	R$	442.683.211,81
Crescimento da Receita (%)		4,11%		3,50%		3,50%

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Secretários (as) Municipais

Sueli Aparecida de Freitas Pereira - **Fazenda**

Laércio de Moraes - **Chefe de Gabinete**

Othoniel Gonçalves - **Assuntos Estratégicos**

Maurício Borges - **Comunicação Social**

Paulo Sérgio Vital - **Procuradoria Geral**

Pettus Henrique Angelo Rodrigues da Silva – **Controladoria Geral**

Nikolai Cernescu Júnior - **Gestão Pública**

Denise Canesin Moisés Machado - **Mulher e Assuntos de Família**

Sergio Bobig - **Meio Ambiente**

Édson Peres Estrope – **Indústria, Comércio e Emprego**

Ana Paula Nazarko – **Assistência Social**

José Luis Porto – **Agricultura**

Herivelto Moreno - **Obras**

Jossuela Martins Pinheiro – **Esportes**

Maria Agar Vieira Borba Ferreira – **Promoção Artística, Cultural e Turística**

Jaime Barros – **Serviços Públicos**

Marli Regina Fernandes da Silva – **Autarquia Municipal de Educação**

Roberto Kaneta – **Autarquia Municipal de Saúde**

Lafayete dos Santos Luz – **IDEPPLAN**

Marcos Roberto Buenos dos Santos – **Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana**

Equipe técnica

Elinésio Lopes Santana Júnior - **Superintendente do Planejamento Orçamentário**

Prefeitura Municipal de Apucarana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 30** **Data: 11/03/2020** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021		
		Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.0	Receitas Correntes	276.215.290,10	164.654.225,00	440.869.515,10
1.1.0.0.00.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.982.252,10	-	92.982.252,10
1.1.1.0.00.0.0.0	Impostos	78.733.999,10	-	78.733.999,10
1.1.1.3.00.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.326.999,10	-	14.326.999,10
1.1.1.3.03.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	14.326.999,10	-	14.326.999,10
1.1.1.8.00.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	64.407.000,00	-	64.407.000,00
1.1.1.8.01.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	36.692.000,00	-	36.692.000,00
1.1.1.8.02.0.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	27.715.000,00	-	27.715.000,00
1.1.2.0.00.0.0.0	Taxas	13.932.253,00	-	13.932.253,00
1.1.2.1.00.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.248.753,00	-	3.248.753,00
1.1.2.1.01.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.246.753,00	-	3.246.753,00
1.1.2.1.04.0.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.683.500,00	-	10.683.500,00
1.1.2.2.01.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.683.500,00	-	10.683.500,00
1.1.3.0.00.0.0.0	Contribuição de Melhoria	316.000,00	-	316.000,00
1.1.3.8.00.0.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	316.000,00	-	316.000,00
1.1.3.8.04.0.0.0	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	316.000,00	-	316.000,00
1.2.0.0.00.0.0.0	Contribuições	12.269.000,00	-	12.269.000,00
1.2.4.0.00.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.269.000,00	-	12.269.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0	Receita Patrimonial	3.357.750,00	617.239,00	3.974.989,00
1.3.1.0.00.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200.000,00	43.989,00	1.243.989,00
1.3.1.0.01.0.0.0	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.200.000,00	43.989,00	1.243.989,00
1.3.2.0.00.0.0.0	Valores Mobiliários	2.157.750,00	573.250,00	2.731.000,00
1.3.2.1.00.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.157.750,00	573.250,00	2.731.000,00
1.4.0.0.00.0.0.0	Receita Agropecuária	75.000,00	-	75.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0	Receita de Serviços	695.000,00	2.020.000,00	2.715.000,00
1.6.1.0.00.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	2.020.000,00	2.020.000,00
1.6.1.0.01.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	2.020.000,00	2.020.000,00
1.6.2.0.00.0.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	-	100.000,00
1.6.2.0.04.0.0.0	Serviços Aeroportuários	100.000,00	-	100.000,00
1.6.9.0.00.0.0.0	Outros Serviços	595.000,00	-	595.000,00
1.6.9.0.99.0.0.0	Outros Serviços	595.000,00	-	595.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0	Transferências Correntes	163.935.988,00	161.984.486,00	325.920.474,00
1.7.1.0.00.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	82.979.488,00	95.984.486,00	178.963.974,00
1.7.1.8.00.0.0.0	Transferências da União - Específica E/M	82.979.488,00	95.984.486,00	178.963.974,00
1.7.1.8.01.0.0.0	Participação na Receita da União	73.500.000,00	-	73.500.000,00
1.7.1.8.02.0.0.0	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	1.006.000,00	-	1.006.000,00
1.7.1.8.03.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	-	95.984.486,00	95.984.486,00
1.7.1.8.05.0.0.0	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.339.988,00	-	7.339.988,00
1.7.1.8.12.0.0.0	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.133.500,00	-	1.133.500,00
1.7.2.0.00.0.0.0	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	80.734.500,00	-	80.734.500,00
1.7.2.8.00.0.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	80.734.500,00	-	80.734.500,00
1.7.2.8.01.0.0.0	Participação na Receita dos Estados	79.048.500,00	-	79.048.500,00
1.7.2.8.99.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	1.686.000,00	-	1.686.000,00
1.7.4.0.00.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	-	32.000,00
1.7.4.8.00.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	32.000,00	-	32.000,00
1.7.4.8.10.0.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	32.000,00	-	32.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	66.000.000,00	66.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.0	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	-	66.000.000,00	66.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.0	Transferências de Recursos do - FUNDEB	-	66.000.000,00	66.000.000,00
1.7.7.0.00.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	60.000,00	-	60.000,00
1.7.8.0.00.0.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	130.000,00	-	130.000,00

Prefeitura Municipal de Apucarana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 30** **Data: 11/03/2020** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Receitas Previstas 2021 Indireta	Receitas Previstas Total
1.9.0.0.00.0.0.0	Outras Receitas Correntes	2.900.300,00	32.500,00	2.932.800,00
1.9.1.0.00.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.191.000,00	-	2.191.000,00
1.9.1.0.01.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.161.000,00	-	2.161.000,00
1.9.1.0.08.0.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	20.000,00	-	20.000,00
1.9.1.0.09.0.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00	-	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	409.300,00	32.500,00	441.800,00
1.9.2.1.00.0.0.0	Indenizações	65.000,00	-	65.000,00
1.9.2.1.03.0.0.0	Indenização por Sinistro	65.000,00	-	65.000,00
1.9.2.2.00.0.0.0	Restituições	344.300,00	32.500,00	376.800,00
1.9.2.2.01.0.0.0	Restituição de Convênios	40.000,00	12.000,00	52.000,00
1.9.2.2.99.0.0.0	Outras Restituições	304.300,00	20.500,00	324.800,00
1.9.3.0.00.0.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	300.000,00	-	300.000,00
1.9.3.0.02.0.0.0	Alienação de Bens Apreendidos	300.000,00	-	300.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.0	Receitas de Capital	-	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0	Transferências de Capital	-	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.0.00.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	-	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.8.00.0.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	-	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.8.04.0.0.0	Transfe. Recursos SUS Bloco Inves. Rede Ser. Públicos Saúde	-	2.000.000,00	2.000.000,00
Total de Receitas		276.215.290,10	166.654.225,00	442.869.515,10
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.0	Receitas Correntes	400.000,00	-	400.000,00
1.1.0.0.00.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	-	400.000,00
1.1.1.0.00.0.0.0	Impostos	400.000,00	-	400.000,00
1.1.1.8.00.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	400.000,00	-	400.000,00
1.1.1.8.01.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	400.000,00	-	400.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.0	Receitas Correntes	29.220.000,00	-	29.220.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0	Transferências Correntes	29.220.000,00	-	29.220.000,00
1.7.1.0.00.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	13.460.000,00	-	13.460.000,00
1.7.1.8.00.0.0.0	Transferências da União - Específica E/M	13.460.000,00	-	13.460.000,00
1.7.1.8.01.0.0.0	Participação na Receita da União	13.460.000,00	-	13.460.000,00
1.7.2.0.00.0.0.0	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	15.760.000,00	-	15.760.000,00
1.7.2.8.00.0.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.760.000,00	-	15.760.000,00
1.7.2.8.01.0.0.0	Participação na Receita dos Estados	15.760.000,00	-	15.760.000,00
Total das Deduções		29.620.000,00	-	29.620.000,00
Total Líquido das Receitas		246.595.290,10	166.654.225,00	
Total Geral		413.249.515,10		413.249.515,10

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR
LDO-2021-Anexo II
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Atividades Legislativas	14.193.479,98	14.193.479,98
2.107.000-Manutenção das atividades da Câmara Municipal		
02-PODER EXECUTIVO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão Políticas Públicas	5.153.750,00	5.153.750,00
2.001.000-Manutenção das Atividades do Gabinete		
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		
30-Segurança Pública Integrada	2.689.500,00	2.689.500,00
2.060.000-Manutenção da Guarda Municipal		
02.02-PROCURADORIA GERAL		
4-Administração		
92-Representação Judicial e Extrajudicial		
4-Gestão de Atividades Judiciais	3.405.200,00	3.405.200,00
2.003.000-Manutenção das Atividades Judiciais		
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais	15.500.000,00	15.500.000,00
0.002.000-Pagamento de Sentenças Judiciais		
02.03-CONTROLADORIA GERAL		
4-Administração		
124-Controle Interno		
10-Controle Interno Municipal	725.500,00	725.500,00
2.009.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno Municipal		
02.04-SECRETARIA DE FAZENDA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
5-Apoio aos Processos Administrativas de Fazenda	9.216.553,00	9.216.553,00
2.004.000-Administração de Recursos Financeiros		
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais	6.100.000,00	6.100.000,00
0.001.000-Juros e Amortização da Dívida		
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contingência		

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
2.112.000-Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00
02.05-SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Gestão Pública		
2.007.000-Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	23.104.750,00	23.104.750,00
9-Frotas		
2.008.000-Manutenção da Frota Municipal	2.600.000,00	2.600.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais		
0.003.000-Pagamentos de Indenizações	750.000,00	750.000,00
02.06-SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMIL		
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
13-Centro de Oficinas		
2.050.000-Manutenção do Centro de Oficinas	299.000,00	299.000,00
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14-Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência		
2.010.000-Manutenção da Secretaria da Mulher e Família	1.536.500,00	1.536.500,00
2.012.000-Auxílio a famílias fragilizadas pela violência doméstica	20.250,00	20.250,00
02.07-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
6-Processos Administrativos de Meio Ambiente		
2.005.000-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	4.775.500,00	4.775.500,00
7-ICMS Ecológico para um Ambiente Sustentável		
2.162.000-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	200.000,00	200.000,00
02.08-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E EMPREGO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
15-Fomento e Promoção do Comércio, Serviços e Indústrias.		
2.015.000-Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	1.977.500,00	1.977.500,00
02.09-SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
92-Trabalhando para o Desenvolvimento de Pessoas e Famílias Através da Política de Assistência Social		
2.025.000-Gestão - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	5.957.000,00	5.957.000,00
14-Direitos da Cidadania		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
91-Crianças e Adolescentes com Direitos Garantidos		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR
LDO-2021-Anexo II
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
6.002.000-Proteção Social de Média Complexidade - Conselho Tutelar	350.000,00	350.000,00
02.10-SECRETARA DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
122-Administração Geral		
17-Desenvolvimento Rural e Abastecimento	1.531.500,00	1.531.500,00
2.018.000-Manutenção da Secretaria de Agricultura		
608-Promoção da Produção Agropecuária		
17-Desenvolvimento Rural e Abastecimento	150.000,00	150.000,00
2.020.000-Fomento ao Plantio de Mudas de Café e Mudas Florestais		
02.11-SECRETARIA DE ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
20-Fomento ao Esporte Apucaranense	3.597.500,00	3.597.500,00
2.041.000-Manutenção das Atividades Desportivas		
02.12-SEC. PROMOCAO ARTISTICA, CULTURAL E ARTI		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
51-Apoio e incentivo às atividades artísticas, culturais e produção de eventos artísticos	2.491.000,00	2.491.000,00
2.144.000-Manutenção da Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística de Apucarana		
02.13-SECRETARIA DE OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
26-Infraestrutura Municipal	1.941.500,00	1.941.500,00
2.061.000-Manutenção da Secretaria de Obras	8.761.000,00	8.761.000,00
2.062.000-Manutenção de Pavimento	75.000,00	75.000,00
2.067.000-Aquisição de Veículos e Maquinários	1.500.000,00	1.500.000,00
2.115.000-Obras e Instalações - Drenagem		
60-Manutenção e Ampliação de Espaços Públicos	2.000.000,00	2.000.000,00
2.114.000-Obras e Instalações - Secretarias		
452-Serviços Urbanos		
50-Iluminação Pública	10.098.800,00	10.098.800,00
2.068.000-Mantenção do Sistema de Iluminação Pública e Implantação de novos elementos de iluminação pública e		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
58-CASA FACIL	68.688,00	68.688,00
2.161.000-PROJETOS A CUSTO ZERO		
02.14-SECRETARIA DE SERV PUBLICOS		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
62-Serviços Públicos	10.058.000,00	10.058.000,00
2.071.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	7.420.281,12	7.420.281,12
2.072.000-Apucarana Limpa		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR
LDO-2021-Anexo II
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
02.15-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
12-Educação		
122-Administração Geral		
90-Educação de Excelência	2.906.000,00	2.906.000,00
2.052.000-Manutenção das Atividades de Educação		
02.16-SECRETARIA DE SAUDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
52-Processo e Apoio administrativo das atividades da saúde municipal	1.775.000,00	1.775.000,00
2.138.000-Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde		
03-FUND. CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA		
03.01-FUND. CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
51-Apoio e incentivo às atividades artísticas, culturais e produção de eventos artísticos	30.500,00	30.500,00
2.052.000-Manutenção das Atividades de Educação	16.989,00	16.989,00
2.123.000-Aquisição de Equipamentos para a Fundação Cultural		
04-AUTARQUIA DOS SERVIÇOS FUNERARIOS		
04.01-AUTARQUIA DOS SERVIÇOS FUNERARIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
47-À Caminho da Excelência nos Serviços Funerários	2.070.000,00	2.070.000,00
2.049.000-Manutenção das Atividades da Autarquia Funerária		
06-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.01-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
52-Processo e Apoio administrativo das atividades da saúde municipal	250.000,00	250.000,00
0.004.000-Operações Especiais - Sentenças Judicias	400.000,00	400.000,00
0.005.000-Operações Especiais - Indenizações da Manutenção da Saude	330.000,00	330.000,00
0.006.000-Operações Especiais - Amortização da Divida	25.252.100,00	25.252.100,00
2.087.000-Manutenção das atividades administrativas da saude municipal		
301-Atenção Básica		
55-Atenção Básica	6.700.000,00	6.700.000,00
2.152.000-Encargos do Pessoal da Atenção Básica		
59-Sala Verde e Humanização	1.000.000,00	1.000.000,00
1.067.000-Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
54-Atenção de Média Alta Complexidade	2.675.000,00	2.675.000,00
2.153.000-Encargos do Pessoal da Atenção de Média e Alta Complexidade		
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
53-Assistência farmacêutica		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR
LDO-2021-Anexo II
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
2.154.000-Encargos do Pessoal da Assistência Farmacêutica	904.000,00	904.000,00
304-Vigilância Sanitária		
57-Vigilância em Saúde	214.500,00	214.500,00
2.109.000-Canil e Gatil	1.750.000,00	1.750.000,00
2.155.000-Encargos do Pessoal da Vigilância em Saúde		
07-INST. DES PESQ E PLANEJAMENTO		
07.01-INST DES PESQ E PLANEJAMENTO		
15-Urbanismo		
127-Ordenamento Territorial		
33-Controle, Planejamento das Ações de Transito e Mobilidade Urbana	2.070.000,00	2.070.000,00
2.079.000-Novos Caminhos	1.400.000,00	1.400.000,00
2.082.000-Manutenção do IDEPPLAN		
08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
52-Processo e Apoio administrativo das atividades da saúde municipal	610.000,00	610.000,00
0.021.000-Operações Especiais - Indenizações da Manutenção da Saude	30.000,00	30.000,00
2.108.000-Manutenção do Conselho Municipal da Saúde		
301-Atenção Básica		
52-Processo e Apoio administrativo das atividades da saúde municipal	2.105.000,00	2.105.000,00
2.103.000-Repasses de Investimentos Fundo a Fundo		
54-Atenção de Média Alta Complexidade	1.180.000,00	1.180.000,00
2.100.000-Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal		
55-Atenção Básica	18.628.000,00	18.628.000,00
2.099.000-Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família		
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
53-Assistência farmacêutica	1.285.986,00	1.285.986,00
2.089.000-Básico da Assistência Farmacêutica		
54-Atenção de Média Alta Complexidade	19.350.000,00	19.350.000,00
2.091.000-Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	44.040.000,00	44.040.000,00
2.092.000-Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	9.845.250,00	9.845.250,00
2.093.000-Teto Municipal Rede de Urgencia - UPA	1.226.500,00	1.226.500,00
2.094.000-Teto Municipal Rede Saúde Mental	3.657.000,00	3.657.000,00
2.096.000-SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência) – Federal	526.000,00	526.000,00
2.097.000-CEO - Centro de Especialidades odontológicas		
304-Vigilância Sanitária		
57-Vigilância em Saúde	59.500,00	59.500,00
2.104.000-Vigilância Sanitária	455.000,00	455.000,00
2.143.000-VigiaSUS		
305-Vigilância Epidemiológica		
57-Vigilância em Saúde		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR
LDO-2021-Anexo II
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
2.105.000-Piso Variável de Vigilânica e Promoção a Saúde - Natta	358.000,00	358.000,00
2.106.000-Vigilância e Promoção a Saúde	1.839.500,00	1.839.500,00
09-FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE		
09.01-FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
91-Crianças e Adolescentes com Direitos Garantidos	198.000,00	198.000,00
6.001.000-Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente		
11-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
11.01-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
14-Direitos da Cidadania		
241-Assistência ao Idoso		
93-Articulação e Cidadania para um Envelhecimento Digno	34.000,00	34.000,00
2.024.000-Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
12-AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCA		
12.01-AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCA		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
48-Educação de Qualidade em Tempo Integral	5.284.488,00	5.284.488,00
2.054.000-Alimentação Escolar		
361-Ensino Fundamental		
40-FUNDEB - Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	11.198.050,00	11.198.050,00
2.056.000-Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb 40%	38.750.950,00	38.750.950,00
2.148.000-Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
48-Educação de Qualidade em Tempo Integral	4.236.350,00	4.236.350,00
2.055.000-Transporte Escolar	21.480.550,00	21.480.550,00
2.057.000-Manutenção das atividades do ensino fundamental		
365-Educação Infantil		
40-FUNDEB - Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	13.100.000,00	13.100.000,00
2.149.000-Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - Ensino Infantil		
48-Educação de Qualidade em Tempo Integral	6.835.050,00	6.835.050,00
2.058.000-Manutenção do Ensino Infantil		
366-Educação de Jovens e Adultos		
40-FUNDEB - Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	425.000,00	425.000,00
2.151.000-Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - Educação de jovens e adultos		
367-Educação Especial		
40-FUNDEB - Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.750.000,00	1.750.000,00
2.150.000-Encargos do Pessoal FUNDEB 60% - Educação Especial	900.000,00	900.000,00
2.163.000-Subvenção Social a Entidade Educação Especial		
14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR
LDO-2021-Anexo II
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
244-Assistência Comunitária		
18-Proteção Social Básica	205.000,00	205.000,00
2.034.000-IGD-PBF - Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	49.000,00	49.000,00
2.037.000-PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família desenvolvidos nos CRAS	221.000,00	221.000,00
2.038.000-Serviços de Reordenamento do Serviço de Convivênicia e Fortalecimento de Vínculos	42.000,00	42.000,00
2.156.000-IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Unico de Assistencia Social	130.000,00	130.000,00
2.157.000-Qualificação Profissional		
19-Proteção Social Especial	1.500.000,00	1.500.000,00
2.026.000-Subvenções as Entidades Assistenciais	133.000,00	133.000,00
2.031.000-Proteção Social de Média Complexidade - CREAS/PAEFI e CREAS-Medidas sócio Educativas	240.500,00	240.500,00
2.033.000-Proteção Social de Alta Complexidade - Pessoas em Situação de Rua	205.000,00	205.000,00
2.040.000-Beneficios Eventuais	262.000,00	262.000,00
2.158.000-Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças		
14-Direitos da Cidadania		
241-Assistência ao Idoso		
19-Proteção Social Especial	50.000,00	50.000,00
2.029.000-Proteção Social de Média Complexidade - Pessoas Idosas, familias e deficientes		
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
19-Proteção Social Especial	161.000,00	161.000,00
2.032.000-Proteção Social de Alta Complexidade - Residência Inclusiva		
15-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS		
15.01-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
41-Combate a Incêndios e Salvamento	485.000,00	485.000,00
2.048.000-Manutenção do Fundo de Reequipamentos dos Bombeiros de Apucarana		
17-FUNDO MUNICIPAL DO PATRONATO D APUCARANA		
17.01-FUNDO MUNICIPAL DO PATRONATO D APUCARANA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
92-Trabalhando para o Desenvolvimento de Pessoas e Familias Através da Política de Assistência Social	31.000,00	31.000,00
2.134.000-Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais		
18-FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
18.01-FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
6-Processos Administrativos de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00
2.006.000-Gestão Ambiental		
19-FUNDO DE ECONOMIA SOLIDARIA		
19.01-FUNDO DE ECONOMIA SOLIDARIA		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR
LDO-2021-Anexo II
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 30 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
14-Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência		
2.145.000-Manutenção do Fundo Municipal de Economia Solidária	50.000,00	50.000,00
20-FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS S/ DROGAS		
20.01-FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS S/ DROGAS		
10-Saúde		
244-Assistência Comunitária		
92-Trabalhando para o Desenvolvimento de Pessoas e Famílias Através da Politica de Assistência Social		
2.133.000-Manutenção do Fundo Municipal de politicas sobre drogas	45.000,00	45.000,00
24-FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
24.01-FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
26-Infraestrutura Municipal		
2.146.000-Manutenção das atividades do Fundo de Saneamento Básico	610.000,00	610.000,00
25-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE APUCARANA		
25.01-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE APUCARANA		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
20-Fomento ao Esporte Apucaranense		
2.159.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	100.000,00	100.000,00
26-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE APUCARANA		
26.01-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE APUCARANA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
51-Apoio e incentivo às atividades artísticas, culturais e produção de eventos artísticos		
2.160.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura	300.000,00	300.000,00
TOTAL DA LDO	R$ 413.249.515,10	R$ 413.249.515,10